



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 335, de 02 de janeiro de 1987.

Autoriza a Concessão de Subvenção e Auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1988, as seguintes subvenções e Auxílios:

À Associação dos Munic. da Microrregião do Médio Rio Doce.....	CZ\$ 50.000,00
À Emater.....	CZ\$ 196.000,00
Ao Programa Estadual de Alienação Escolar.....	CR\$ 50.000,00
Assistência a Indigentes e Desvalidos.....	CR\$ 200.000,00
À Conferência São Vicente de Paula.....	CR\$ 20.000,00
Ao Instituto Nosso Lar.....	CR\$ 10.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento para 1988.

Art. 3º. As Entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas à Municipalidade, até o mês de Fevereiro do ano subsequente ao recebimento da Subvenção ou Auxílios.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 02 de janeiro de 1987.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de janeiro de 1987.

Secretário Municipal de Administração
